



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 025, ANO V SEXTA FEIRA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 26, SEMUS/FMS/PF, de 02 de fevereiro de 2021.

#### **Dispõe sobre aprovação de plantões médicos realizados no mês de janeiro de 2021 no âmbito do SUS de Porto Franco, Estado do Maranhão, e dá outras providências legais.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização do Sistema Único de Saúde de Porto Franco;

**Considerando** o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

**Considerando**, ainda, a Lei Complementar n.º 141, de 15 de janeiro de 2012, a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o § 2.º do art. 54 da Lei Municipal n.º 0016, de 02 de outubro de 2017 e o quanto consta do Processo Administrativo n.º 11/2021;

**Considerando** o estado de calamidade pública por conta da Covid-19 oficialmente declarada pelo município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme atos instruídos ao presente ato administrativo;

**Considerando** o contrato administrativo com atesto pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho da efetiva prestação dos plantões médicos;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 64 da Lei n.º 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, lei complementar n.º 101/2000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Processo Administrativo n.º 16/2021 do médico **JULIO CEZAR RABELO JÚNIOR**, nacional, médico obstetra, portador da cédula de identidade RG n.º 4667238, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 012.615.151-29 e no CRM/GO 5200, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, 845, Anhanguera, no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2.º Autorizar a Receita Municipal a expedir Nota Fiscal avulsa deste Município em nome do médico beneficiário do crédito no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com o benefício fiscal previsto no art. 9.º, do Decreto-Lei n.º 406/1968.

Parágrafo único. A liquidação será feita com análise do contrato, nota fiscal e o atesto da referida despesa pública, os quais devem juntados aos presentes autos.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo a via publicada ser juntada a este processo e em seguida este ser encaminhado na íntegra para a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins legais e contábeis.

Gabinete da Secretária de Saúde, em Porto Franco, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2021.

**VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde